

# FACULDADE SANTA TEREZINHA - CEST

## EDITAL Nº 003/2018/CEST

A Faculdade Santa Terezinha – CEST, mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Luís, torna público o presente Edital, disciplinando as condições para o preenchimento de vagas existentes nos seus Cursos de Graduação, por via de **Transferência Externa e/ou Matrícula de Graduado**, a serem oferecidas para candidatos oriundos de cursos afins, nos termos do Art. 49 da Lei Nº. 9394/96 e da Resolução Nº 05/99 – CEPE.

### 1. ESTRUTURA E REALIZAÇÃO

- 1.1. O planejamento, a coordenação e a execução do Processo Seletivo, bem como a classificação dos candidatos, estão centralizados na Comissão Permanente Organizadora de Processos Seletivos.
- 1.2. A admissão aos Cursos de Graduação oferecidos pela **Faculdade**, por via de Transferência Externa e/ou Matrícula de Graduado, será feita mediante Processo Seletivo eliminatório e classificatório, com aproveitamento até o limite das vagas fixadas.

### 2. DA VALIDADE

- 2.1. Os resultados do Processo para transferência / matrícula de graduado, para o qual se abrem inscrições através deste Edital, serão válidos apenas para preenchimento das vagas oferecidas pela Faculdade para o primeiro semestre letivo de 2018.

### 3. DAS VAGAS E FUNCIONAMENTO DOS CURSOS

- 3.1 Serão oferecidas, para o primeiro semestre letivo de 2018, 556 (quinhentos e cinquenta e seis) vagas para transferência externa e/ou matrícula de graduado para os Cursos desta Faculdade, conforme discriminado no quadro abaixo:

CURSOS	ATO LEGAL DE AUTORIZAÇÃO	TURNO	Nº DE VAGAS					DURAÇÃO
			1º Per.	2º Per.	3º Per.	4º Per.	5º Per.	
Logística (Tecnológico)	Autorizado pela Portaria Ministerial nº 1.019/17, publicada no DOU em 28/09/17	NOT	20	-	-	-	-	4 semestres
Gestão de Recursos Humanos (Tecnológico)	Autorizado pela Portaria Ministerial nº 382/17, publicada no DOU em 02/05/17	NOT.	20	20	-	-	-	4 semestres
Gastronomia (Tecnológico)	Autorizado pela Portaria Ministerial nº 040/18, publicada no DOU em 19/01/18	NOT.	20	-	-	-	-	4 semestres
Estética e Cosmética (Tecnológico)	Autorizado pela Portaria Ministerial nº 040/18, publicada no DOU em 19/01/18	NOT.	20	-	-	-	-	5 semestres
Sistema de Informação	Autorizado pela Portaria Ministerial nº 401/15, publicada no DOU em 01/06/15	NOT	20	-	-	-	-	8 semestres

Administração	Reconhecido pela Portaria Ministerial Nº 270/17, publicada no DOU em 04/04/17	NOT.	20	-	20	-	-	8 Semestres
Enfermagem	Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 1/12, publicada no DOU em 09/01/12	MAT.	16	25	10	20	20	10 semestres
Fisioterapia	Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 821/14, publicada no DOU em 02/01/15	MAT.	20	20	20	20	20	10 semestres
Nutrição	Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 821/14, publicada no DOU de 02/01/15	MAT.	20	20	20	20	20	8 semestres
Direito	Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 270/17, publicada no DOU em 04/04/17	MAT.	20	20	-	-	-	10 semestres
		NOT.	12	30	-	23	-	

**3.2. As vagas referidas no item 3.1. poderão ser alteradas, de acordo com a disponibilidade.**

**3.3.** Os cursos funcionarão em regime de seriado semestral, nos turnos matutino e noturno, com aulas de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: das 7h30 às 12h40 para os cursos de Fisioterapia, Enfermagem e Nutrição, e das 8h às 11h30 para o curso de Direito matutino; das 19h às 22h30 para os cursos de Tecnologia em Logística, Tecnologia em Gastronomia, Tecnologia em Estética e Cosmética, Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, Sistemas de Informação, Administração e Direito noturno. Das 17h10 às 18h50, e, aos sábados, das 8h às 12h10, para todos os cursos, quando da necessidade de reposição de aulas, aulas extras, turma extra, adaptações, dependências, complemento de carga horária, prova substitutiva, seminários, projeto integrado de práticas gerenciais e/ou quaisquer outras atividades acadêmicas pertinentes.

**3.4.** A carga horária, a duração e o horário de funcionamento dos cursos poderão ser alterados para cumprimento de determinação dos órgãos competentes.

**3.5.** Os estágios supervisionados, práticas supervisionadas e disciplinas aplicadas, previstos no projeto pedagógico do curso, obrigatórios para obtenção do grau respectivo, ocorrerão sempre nos turnos **matutino** e/ou **vespertino**, de segunda a sexta-feira, e/ou aos sábados, quando da necessidade de cumprimento da carga horária do estágio, de acordo com as disponibilidades e demanda dos campos de estágios.

**3.6.** As disciplinas em dependência/recuperação poderão, a critério da Coordenação do Curso, ser oferecidas em outro horário e/ou outros cursos desta Instituição, ou no período de férias, observada a legislação vigente.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** As inscrições presenciais serão realizadas a partir do dia **09 de fevereiro de 2018**, até o preenchimento das vagas, no horário de funcionamento da Instituição, na Central de Atendimento da **Faculdade Santa Terezinha – CEST**, situada na Avenida Casemiro Júnior, 12 – Anil - São Luís - MA, telefax: (98) 3213-8000, e as inscrições on-line pelo [site www.cest.edu.br](http://www.cest.edu.br).

**4.2.** Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato apresentará obrigatoriamente junto à Central de Atendimento os seguintes documentos:

4.2.1. Transferência externa

- ✓ Requerimento de solicitação de vaga;
- ✓ Histórico escolar original (atualizado) do Curso de origem;
- ✓ Declaração de situação acadêmica;
- ✓ Comprovante de que o Curso de origem encontra-se autorizado e/ou reconhecido;
- ✓ Programa das disciplinas cursadas a aproveitar, devidamente autenticado pela Instituição de origem;
- ✓ No caso de transferência externa com o FIES, último Documento de Regularidade de Matrícula – DRM emitido pela Instituição de origem do estudante ou cópia do Contrato de Financiamento Estudantil.

4.2.2. Matrícula de Graduado

- ✓ Requerimento de solicitação de vaga;
- ✓ Diploma do Curso realizado, devidamente registrado e respectivo histórico escolar;
- ✓ Programa das disciplinas cursadas a aproveitar, devidamente autenticado pela Instituição de origem.

## **5. DO PROCESSO SELETIVO E RESULTADO**

**5.1.** O Processo Seletivo se dará através da análise do histórico escolar do candidato, observando o critério de maior tempo para integralização curricular.

**Em caso de empate serão observados os seguintes critérios:**

- a) Candidatos oriundos do mesmo curso;
- b) Maior nota no coeficiente de rendimento escolar;
- c) Maior média nas disciplinas relacionadas ao Curso, objeto do Processo Seletivo;
- d) Currículo do Curso de origem mais compatível com o Curso objeto da Seleção.

**5.2.** A divulgação dos resultados ocorrerá após análise pelo Coordenador de Curso e pela Diretoria Acadêmica, sendo comunicado de imediato ao candidato pela Secretaria Acadêmica.

## **6. DA MATRÍCULA PARA CANDIDATOS GRADUADOS**

A matrícula institucional para graduados realizar-se-á na Central de Atendimento, até 3 (três) dias úteis após a convocação, sob pena de perder o direito à vaga, devendo o candidato apresentar a seguinte documentação:

**ALUNO:**

- a) certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, devidamente autenticado pelo órgão competente (original e 2 cópias). O portador de diploma de nível superior, devidamente registrado, poderá apresentá-lo em substituição ao documento do ensino médio;
- b) histórico escolar do ensino médio ou equivalente (original e cópia);
- c) documento de identidade (original e 2 cópias);
- d) título de eleitor, se maior de 18 anos (original e cópia);
- e) prova de regularidade com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino (original e cópia);
- f) certidão de nascimento ou casamento (original e 2 cópias);
- g) uma foto em tamanho 3 x 4, de frente, recentes, iguais e não utilizadas;

- h) comprovante recente de residência (original e cópia);
- i) CPF (original e cópia);

- 5.1.** O candidato menor de 18 (dezoito) anos, ou dependente dos pais ou responsável, deverá fazer-se acompanhar de um deles e apresentar a documentação exigida para o contratante/responsável, para assinatura solidária do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, no ato da efetivação da matrícula.
- 6.2.** No caso do próprio discente ser o contratante, deverá também apresentar a documentação exigida para o contratante/responsável, e quando solteiro, deverá comprovar renda mensal de no mínimo o valor da parcela da semestralidade do curso.

#### **CONTRATANTE/RESPONSÁVEL:**

- a) comprovante de renda mensal, compatível com o valor das mensalidades (entende-se, para todos os fins, como renda compatível, duas vezes o valor da parcela da semestralidade do Curso), através de um dos documentos a seguir:
    - contra-cheque recente e carteira profissional atualizada, para empregados em empresa privada (mínimo de 1 (um) ano de vínculo empregatício) (original e cópias);
    - contra-cheque recente em formulário oficial, timbrado, para servidores públicos Federal, Estadual e Municipal (original e cópias);
    - recibo da declaração do IRPF, para demais hipóteses (empresários, profissionais liberais, autônomos e similares) (original e cópias);
  - b) documento de identidade (original e cópia);
  - c) comprovante recente de residência (original e cópia);
  - d) CPF (original e cópia).
- 6.3.** O Contratante/Responsável e/ou o Discente/Contratante não poderão ter restrições nos Serviços de Proteção ao Crédito nem ter quaisquer pendências contratuais junto à Faculdade.
- 6.4.** As fotocópias somente serão aceitas se estiverem nítidas e acompanhadas dos documentos originais.
- 6.5.** Após a matrícula dos candidatos classificados, sobrando vagas decorrentes do não comparecimento, da desistência ou do impedimento da matrícula, estas serão preenchidas pelos candidatos classificáveis neste Processo Seletivo, mediante convocação, observados os critérios constantes no item 5.1., em ordem rigorosamente decrescente a partir do último candidato classificado, para o procedimento imediato das matrículas.
- 6.6.** O candidato classificado que não comparecer à matrícula institucional perderá o direito à vaga. Se comparecer sem todos os documentos exigidos no item 6, poderá firmar Termo de Compromisso para entregá-los em data definida pela Secretaria Acadêmica.
- 6.7.** A comprovação da inexatidão de informação ou falsidade documental, em qualquer fase do Curso, implicará no cancelamento da matrícula do aluno, sendo considerado nulos, de pleno direito, os atos dela decorrentes, ficando este sujeito a todas as sanções de caráter judicial.

## **7 DA MATRÍCULA PARA CANDIDATOS TRANSFERIDOS**

A matrícula institucional para candidatos transferidos realizar-se-á na Central de Atendimento da Faculdade, até 3 (três) dias úteis após a convocação, sob pena de perder o direito à vaga, devendo o candidato apresentar a seguinte documentação:

### **ALUNO:**

- a) certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, devidamente autenticado pelo órgão competente (original e 2 cópias). O portador de diploma de nível superior, devidamente registrado, poderá apresentá-lo em substituição ao documento do ensino médio;
- b) histórico escolar do ensino médio ou equivalente (original e cópia);
- c) documento de identidade (original e 2 cópias);
- d) título de eleitor, se maior de 18 anos (original e cópia);
- e) prova de regularidade com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino (original e cópia);
- f) certidão de nascimento ou casamento (original e 2 cópias);
- g) uma foto em tamanho 3 x 4, de frente, recentes, iguais e não utilizadas;
- h) comprovante recente de residência (original e cópia);
- i) CPF (original e cópia);
- j) no caso de transferência externa com o FIES, apresentar ainda Solicitação de Transferência Integral, realizada através do SisFIES, devidamente aprovada pela instituição de origem do aluno.

### **CONTRATANTE/RESPONSÁVEL:**

- a) comprovante de renda mensal, compatível com o valor das mensalidades (entende-se, para todos os fins, como renda compatível, três vezes o valor da parcela da semestralidade do Curso), através de um dos documentos a seguir:
    - contra-cheque recente e carteira profissional atualizada, para empregados em empresa privada (mínimo de 1 (um) ano de vínculo empregatício) (original e cópias);
    - contra-cheque recente em formulário oficial, timbrado, para servidores públicos Federal, Estadual e Municipal (original e cópias);
    - recibo da declaração do IRPF, para demais hipóteses (empresários, profissionais liberais, autônomos e similares) (original e cópias);
  - b) documento de identidade (original e cópia);
  - c) comprovante recente de residência (original e cópia);
  - d) CPF (original e cópia).
- 7.1.** O candidato menor de 18 (dezoito) anos, ou dependente dos pais ou responsável, deverá fazer-se acompanhar de um deles, para assinatura solidária do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, no ato da efetivação da matrícula.
- 7.2.** No caso do próprio discente ser o contratante, e quando solteiro, deverá apresentar renda mensal de no mínimo o valor da parcela da semestralidade do curso.
- 7.3.** O Contratante/Responsável e/ou o Discente/Contratante não poderão ter restrições nos Serviços de Proteção ao Crédito nem ter quaisquer pendências contratuais junto à Faculdade.
- 7.4.** As fotocópias somente serão aceitas se estiverem nítidas e acompanhadas dos documentos originais.

- 7.5. Após a matrícula dos candidatos classificados, sobrando vagas decorrentes do não comparecimento, da desistência, do impedimento da matrícula ou do cancelamento da pré-matrícula, estas serão preenchidas pelos candidatos classificáveis neste Processo Seletivo, observados os critérios constantes no item 5.1., em ordem rigorosamente decrescente a partir do último candidato classificado, para o procedimento imediato das matrículas.
- 7.6. O candidato classificado que não comparecer à matrícula institucional perderá o direito à vaga. Se comparecer sem todos os documentos exigidos no item 7, poderá firmar Termo de Compromisso para entregá-los em data definida pela Secretaria Acadêmica.
- 7.7. Alunos que sejam beneficiários do FIES e que desejem solicitar transferência para o CEST deverão observar os critérios previstos na Portaria Normativa nº 02, de 31 de março de 2008, na Portaria Normativa nº 25, de 22 de dezembro de 2011 e demais normas do FIES, ficando, ainda, sujeitos à aprovação pela CPSA da Faculdade Santa Terezinha – CEST.
- 7.8. A comprovação da inexatidão de informação ou falsidade documental, em qualquer fase do Curso, implicará no cancelamento da matrícula do aluno, sendo considerado nulos, de pleno direito, os atos dela decorrentes, ficando este sujeito a todas as sanções de caráter judicial.

## 8 DA SEMESTRALIDADE

- 8.1. O valor total da semestralidade em reais, e a forma de pagamento, correspondente a cada Curso de Graduação da Faculdade Santa Terezinha (CEST), consta da tabela a seguir, sendo que, a primeira parcela é paga no ato da matrícula:

Cursos	Nº de parcelas	Valor p/ pgto. até 03 de cada mês*	Valor p/ pgto. até 08 de cada mês**	Valor p/ pgto. após 08 de cada mês
<b>Tecnologia em Logística</b>	Matrícula + 5 parcelas	<b>463,50</b>	489,25	515,00
<b>Tecnologia em Gastronomia</b>	Matrícula + 5 parcelas	<b>694,80</b>	733,40	772,00
<b>Tecnologia em Estética e Cosmética</b>	Matrícula + 5 parcelas	<b>694,80</b>	733,40	772,00
<b>Sistemas de Informação</b>	Matrícula + 5 parcelas	<b>614,70</b>	648,85	683,00
<b>Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos</b>	Matrícula + 5 parcelas	<b>463,50</b>	489,25	515,00
<b>Administração</b>	Matrícula + 5 parcelas	<b>614,70</b>	648,85	683,00
<b>Fisioterapia</b>	Matrícula + 5 parcelas	<b>1.049,40</b>	1.107,70	1.166,00
<b>Enfermagem</b>	Matrícula + 5 parcelas	<b>922,50</b>	973,75	1.025,00
<b>Nutrição</b>	Matrícula + 5 parcelas	<b>922,50</b>	973,75	1.025,00
<b>Direito (Matutino e Not.)</b>	Matrícula + 5 parcelas	<b>1.049,40</b>	1.107,70	1.166,00

\* valor com desconto, como incentivo à adimplência, para pagamento até o dia 03 de cada mês.

\*\* valor com desconto, como incentivo à adimplência, para pagamento até o dia 08 de cada mês.

- 8.2. O CEST mantém **convênios** com diversas entidades, que permitem descontos nas mensalidades dos cursos aos associados das mesmas, extensivos a familiares, e que variam de 5% a 10%, **conforme o curso**, sendo **somados** aos já oferecidos pelo programa de incentivo à adimplência, conforme item 7.4 anterior. A relação dos **convênios** mantidos pelo CEST e respectivas normas, poderá ser consultada no *site* da Faculdade ([www.cest.edu.br](http://www.cest.edu.br)).
- 8.3. Serão concedidas Bolsas de Estudo semestrais para alunos de uma mesma família, observados os seguintes critérios:
- a) Será concedida uma Bolsa de Estudo, para as 2ª, 3ª, 4ª, 5ª ou 6ª parcelas do semestre letivo subsequente, no valor de 10% (dez por cento) dos encargos educacionais cobrados em cada parcela, a partir do segundo aluno de uma mesma família, independentemente do curso ou turma, exceto quando o primeiro aluno da mesma família já seja contemplado

com bolsa, ou estiver matriculado unicamente em Monografia ou apenas matriculado para cursar disciplina(s) em dependência(s);

b) Serão considerados de uma mesma família os ascendentes (pai ou mãe), os descendentes (filho ou filha, conforme legislação vigente), o cônjuge e irmão ou irmã.

**8.4.** O aluno que pretende ingressar no CEST exclusivamente pelo FIES, não deverá prestar vestibular, nem realizar matrícula, uma vez que seu ingresso no CEST se dará mediante o processo seletivo do próprio FIES, que será aberto em data a ser definida pelo MEC. Deste modo, todos os candidatos que ingressarem por via de Transferência Externa e/ou Vaga de Graduado, e realizarem matrícula serão considerados alunos pagantes.

## **9 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** A participação do candidato neste Processo Seletivo implicará o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no Art. 49 da Lei nº 9394/96, da Resolução Nº 05/99 – CEPE, e neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. Somente será oferecida turma com pelo menos, setenta por cento das vagas preenchidas.

**9.2.** Não serão aceitas matrículas de alunos ou ex-alunos da Faculdade Santa Terezinha (CEST) que estiverem com pendências acadêmicas, financeiras ou na biblioteca.

**9.3.** O Aproveitamento de Estudos se fará de acordo com o Regulamento específico em vigor.

**9.4.** A Comissão Permanente Organizadora de Processos Seletivos terá amplos poderes para alterar os cronogramas constantes deste Edital.

**9.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelas Coordenações dos respectivos Cursos, Comissão Permanente Organizadora de Processos Seletivos ou por instâncias superiores.

São Luís (MA), 09 de fevereiro de 2018

**Prof. José Rodrigues Junior**  
*Diretor Geral*